

RESOLUÇÃO Nº 183/2023
(Publicada no Diário Oficial de 20/01/2024)

Alterada pela Resolução nº 065/25.

**Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à GRPK
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
TERMOPLÁSTICOS LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0003968-19;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à GRPK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TERMOPLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 11.479.190/0001-98 e IE nº 085.371.420NO, instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido de 70% (setenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de produtos de borracha e de material plástico (filme strecht, filme coreless, filme pré-estirado, filme contrátil/shrink e filme bolha), com base no Decreto nº 18.802/2018, contado a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032.

Parágrafo Único. fixa em R\$ 1.111.024,18 (um milhão, cento e onze mil, vinte e quatro reais e dezoito centavos) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS, que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Nota: O parágrafo único foi acrescentado ao inciso II do art. 1º pela Resolução nº 065 de 29/04/25, DOE de 16/05/25, efeitos a partir de 16/05/25.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2023.

152ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente